



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
PODE LEGISLATIVO

APROVADO
EM VOTAÇÃO NA SESSÃO:

9ª DO DIA 27/04/2023

Paula Henrique Dias Júnior
ASSINATURA

Paulo Henrique Dias Júnior
Chefe de Gabinete da Presidência

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO Nº 001/2023
16 de março de 2023

*Dispõe sobre pagamento de diárias
aos Vereadores e servidores do
Poder Legislativo Municipal de Telha,
e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA faz saber que o Plenário desta Casa Legislativa e a Mesa Diretora, na forma da subseção V, art. 68, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, inciso III, do Regimento Interno, aprova o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO LEGISLATIVO
CAPÍTULO I
Da Instituição das Diárias

Art. 1º. Fica instituída na Câmara Municipal de Telha a diária aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal, quando se ausentarem da sede do Município a serviço ou em representação oficial da Casa Legislativa, com a finalidade de custeio de despesas de viagens relativas à alimentação e hospedagem, nos seguintes casos:

- I – Para reuniões, previamente marcadas com autoridades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em nível municipal, estadual ou federal, para tratar de assuntos de interesse do Legislativo Municipal;
- II – Para participação de encontros, seminários, cursos, congressos que venha a dar-lhes melhor conhecimento para perfeito desempenho do mandato ou, no caso do servidor, para aprimoramento profissional e melhor desempenho das funções;
- III – Para representar a Câmara Municipal em eventos, por delegação outorgada pela Presidência da Casa Legislativa.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
PODE LEGISLATIVO

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, sede é a localidade onde o servidor tem exercício.

CAPÍTULO II
Da Concessão das Diárias

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem do Município, nos casos enumerados no artigo antecedente, farão jus a percepção de diárias de viagem, nos termos desta Resolução.

Art. 3º. A concessão de diárias fica condicionada a existência de disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. É de competência do Presidente da Câmara de Vereadores a autorização à concessão de diárias.

CAPÍTULO III
Do Valor das Diárias

Art. 5º. Os valores das diárias de viagens são constantes do Anexo I, desta Resolução.

Parágrafo único. O valor da diária será reajustado anualmente nas mesmas datas e índices em que for proferida a revisão geral das viagens e diárias.

Art. 6º - O servidor que, por convocação expressa, afastar-se de sua sede acompanhando, na condição de assessor, o Presidente da Câmara, e o Vereador, fará jus ao mesmo tratamento dispensado a essas Autoridades, no que se refere às despesas de viagens e diárias.

CAPÍTULO IV
Da Prestação de Contas

Art. 7º. Para fazer jus às diárias, os beneficiados deverão:

I – Apresentar Relatório circunstanciado da viagem, especificando os motivos do deslocamento e, se possível, o seu resultado;

II – Apresentar os comprovantes que atestem a representação nos eventos, palestras, seminários e visitas a autoridades, tais como ficha de inscrição, cópia



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
PODE LEGISLATIVO**

de certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha comprovar o interesse público da viagem;

III – Apresentar os cartões de embarque (aéreo ou terrestre), as notas fiscais com o nome e o CPF do beneficiado, com a descrição dos serviços utilizados.

**CAPÍTULO V
Das disposições finais**

Art. 8º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Telha regulamentará, no que couber, a presente Resolução.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 002/2022, de 29 de novembro de 2022.

Sala das Sessões, Plenário Álvaro Vieira, 16 de março de 2023.



ANA CLÁUDIA ANDRADE DIAS DE SOUZA

Vereadora Presidente da Câmara



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
PODE LEGISLATIVO

ANEXO I

TABELA DE DIARIAS

DIARIAS PARA O ESTADO DE SERGIPE

CARGOS	SEM PERNOITE	COM PERNOITE
Vereador	150,00	200,00
Servidor	100,00	150,00

DIARIAS PARA FORA DO ESTADO DE SERGIPE

CARGO	VALOR R\$
Vereador	800,00
Servidor	400,00

AUTORES:

Ana Cláudia Andrade Dias de Souza

Ana Cláudia Andrade Dias de Souza - Presidente

Francisco Vieira Santos

Francisco Vieira Santos - Vice-Presidente

Ramon dos Santos Silva

Ramon dos Santos Silva - 1º Secretário

Alan Santana Santos

Alan Santana Santos - 2º Secretário



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
PODE LEGISLATIVO

Josiely Alves das Graças
Josiely Alves da Graça - Vereadora

Joelma dos Santos Feitoza
Joelma dos Santo Feitoza - Vereadora

Alex Eloy Fernandes
Alex Eloy Fernandes - Vereador

Jeffson Alves da Graça Araújo
Jeffson Alves da Graça Araújo - Vereador

José Fernando Silva Guimarães
José Fernando Silva Guimarães - Vereador



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
PODE LEGISLATIVO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução do Legislativo nº 001/2023, que dispõe sobre pagamento de diárias aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo Municipal de Telha, e dá outras providências.

Isso traz nova regulamentação ao pagamento de diárias aos Vereadores e servidores da Casa Legislativa. Anteriormente, o pagamento de diárias aos Vereadores estava regulamentado na Resolução nº 002/2022, de 29 de novembro de 2022. E com o presente Projeto de Lei, o Poder Legislativo passa a ter novo e atualizado regramento de diárias tanto para os Vereadores quanto para seus servidores, orientação está dada, inclusive, por auditoria externa do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Diante do exposto, e entendendo ser relevante a proposta, solicita-se a aprovação deste Projeto de Lei.


Nestes termos,


Pedem deferimento.


Sala de Sessões, Plenário Álvaro Vieira, 16 de março de 2023.



ANA CLAUDIA ANDRÁDE DIAS DE SOUZA
Vereadora Presidente



FRANCISCO VIEIRA DOS SANTOS
Vereador Vice-Presidente


RAMON DOS SANTOS SILVA
Vereador 1º Secretário

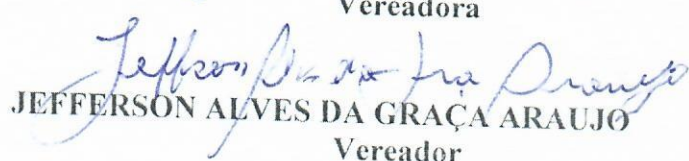

ALAN SANTANA SANTOS
Vereador 2º Secretário


JOSE FERNANDO SILVA GUIMARAES
Vereador


JOELLA SANTOS FEITOZA
Vereadora


JOSIELY ALVES DAS GRAÇAS
Vereadora


ALEX ELOY FERNANDES
Vereador


JEFFERSON ALVES DA GRAÇA ARAUJO
Vereador